



# FAMI 2030

Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração

*1.ª Reunião do Comité de Acompanhamento*

Lisboa, 17 de abril de 2023

# AGENDA

1. INFORMAÇÕES E ENQUADRAMENTO GERAL
2. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA FAMI 2030
3. ANÁLISE E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DO COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO
4. ANÁLISE E VOTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO “REINSTALAÇÃO E ADMISSÃO POR MOTIVOS HUMANITÁRIOS (ARTIGO 19.º)”
5. OUTROS ASSUNTOS

# 1. INFORMAÇÕES E ENQUADRAMENTO GERAL

*Quadro Político Estratégico*

# INTERNACIONAL



- Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares
- Plano de Ação Global Contra o Tráfico de Pessoas
- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

# EUROPEU



- Plano de Ação sobre a Integração e a Inclusão para 2021-2027
- (Plano de ação) Pilar Europeu dos Direitos Sociais
- Plano de Ação renovado da UE contra o tráfico de migrantes 2021-2025
- Estratégia de Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2021-2025
- Plano de ação contra o Racismo 2020-2025
- Estratégia sobre os Direitos da Criança
- Garantia Europeia para a Infância
- Garantia para a Juventude Reforçada
- Parceria para a Inclusão de Migrantes e Refugiados da Agenda Urbana para a UE

# NACIONAL



- Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem
- Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030
- Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021 -2025
- Garantia para a Infância
- Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2021 -2024
- Estratégia Portugal 2030
- Plano Nacional de Implementação do Pacto Global para as Migrações (PNI PGM)
- Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021 [2022-2025]
- Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030
- Nova Geração de Políticas de Habitação
- Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023

# LOCAL



- Planos Municipais para a Integração de Migrantes (PMIM)

# 1. INFORMAÇÕES E ENQUADRAMENTO GERAL

*Fundos Europeus de Apoio à Integração e  
Inclusão*



## APOIOS PARA INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO

### APOIO PARA INTEGRAÇÃO PRECOCE

### FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO (FAMI)

### APOIOS PARA INTEGRAÇÃO A MÉDIO E LONGO PRAZO

Fundo Social Europeu (FSE)

Iniciativa para o Emprego dos Jovens (IEJ)

Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas (FEAD)

Emprego e a Inovação Social (EaSI)

Programa Saúde (EU4HEALTH)

FUNDO  
SOCIAL  
EUROPEU  
MAIS  
(FSE+)

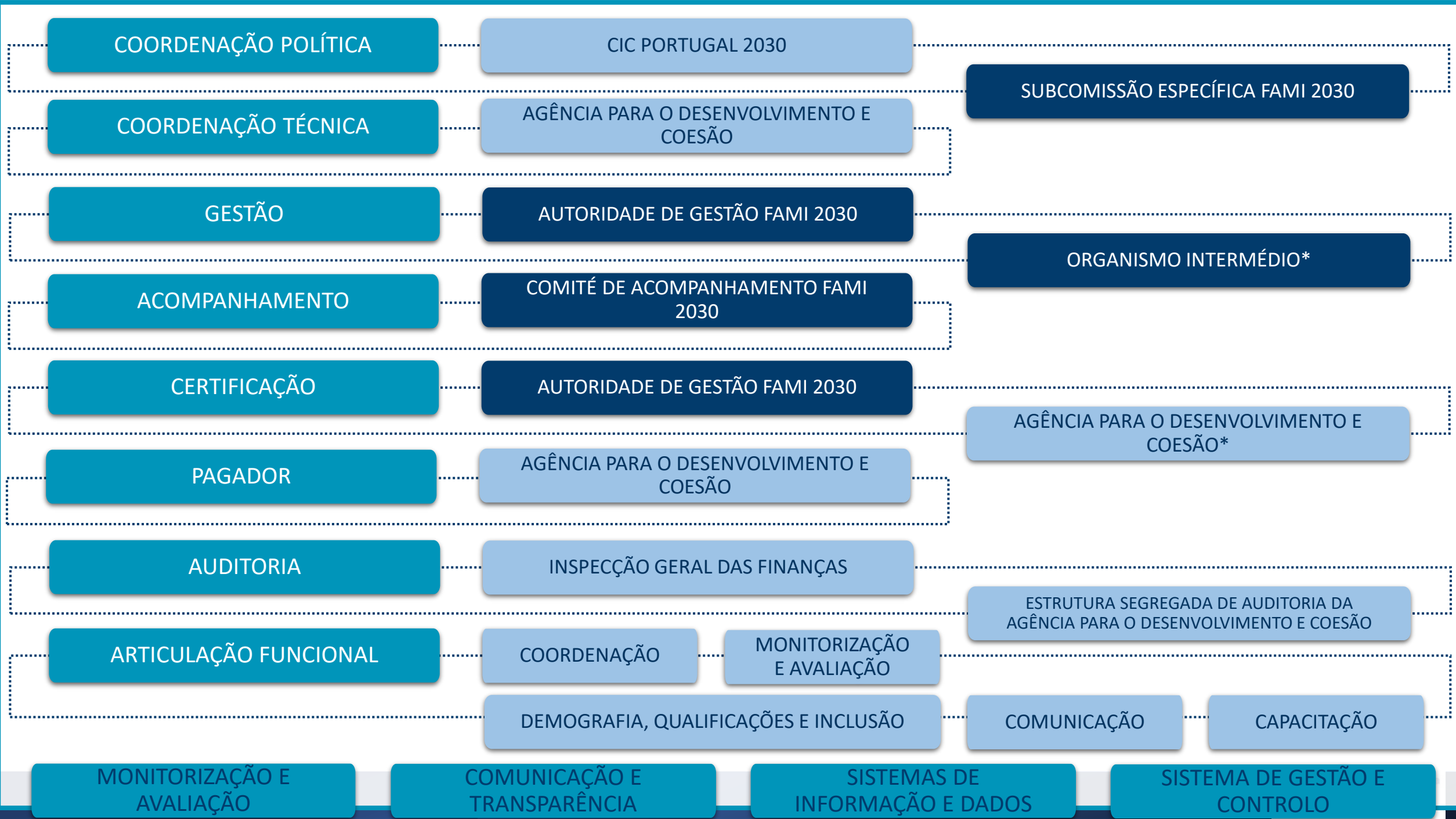
FUNDO EUROPEU DE  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
(FEDER)

ERASMUS+

FUNDO EUROPEU  
AGRÍCOLA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL  
(FEADER)

# 1. INFORMAÇÕES E ENQUADRAMENTO GERAL

*Modelo de Governação 2030*



# 2. PROGRAMA FAMI 2030

*Apresentação das principais características  
do Programa FAMI 2030*

## OBJETIVO ESTRATÉGICO

Contribuir para a gestão eficaz dos fluxos migratórios e para a aplicação, o reforço e o desenvolvimento das políticas comuns em matéria de asilo e de imigração, em consonância com o acervo da União aplicável e no pleno respeito das obrigações internacionais da União e dos Estados-Membros.

## REGIME

Gestão partilhada

## DOTAÇÃO INICIAL

70.244.971,00€

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Asilo
2. Migração legal e integração
3. Voltar
4. Solidariedade

# OE1

## ASILO



### Principais iniciativas

1. Qualificação do serviço de asilo e refugiados – sistemas de informação, inteligência artificial, recursos humanos e infraestrutura
2. Infraestruturas de acolhimento – novas vagas e manutenção das existentes
3. Apoio jurídico, psicossocial, financeiro, médico e bens essenciais
4. Promoção da saúde mental
5. Cursos de língua e cultura portuguesas
6. Acesso à habitação
7. Centros comunitários e equipas de rua, incluindo autonomização supervisionada de MENA
8. Medidas alternativas à detenção
9. Sensibilização da sociedade de acolhimento e incremento da rede institucional de acolhimento
10. Capacitação de recursos humanos, estudos e eventos de partilha de boas práticas

**20.507.520,42€**

# OE2 MIGRAÇÃO LEGAL E INTEGRAÇÃO



## Principais iniciativas

1. CLAIM e PMIM
2. Formação em língua portuguesa
3. Educação não formal
4. Educação intercultural em contexto escolar
5. Programas de mentoria
6. Empregabilidade
7. Reagrupamento familiar
8. Centro de contacto
9. Mobilidade laboral
10. Acesso à habitação
11. Capacitação de recursos humanos, estudos e eventos de partilha de boas práticas

**22.055.350,00€**

# OE3 VOLTAR



## Principais iniciativas

1. Centros de Instalação Temporária ou espaços equiparados
2. Medidas alternativas à detenção
3. Retorno forçado – medidas de afastamento, monitorização e sistemas de informação
4. Retorno voluntário e reintegração nos países de origem
5. Combate à migração irregular - inspeção e fiscalização, sensibilização e informação
6. Vítimas de tráfico de seres humanos
7. Capacitação de recursos humanos, estudos e eventos de partilha de boas práticas

**12.013.400,00€**



# OE4 SOLIDARIEDADE

## Principais iniciativas



1. Reinstalação (artigo 19.º)
2. Admissão por motivos humanitários (artigo 19.º)
3. Recolocação (artigo 20.º)
4. Acordos bilaterais
5. Capacitação de recursos humanos, estudos e eventos de partilha de boas práticas

**11.692.570,15€**

# ASSISTÊNCIA TÉCNICA



## Medidas prioritárias

1. Gestão e acompanhamento
2. Governança e representação
3. Informação, notoriedade e comunicação
4. Monitorização e avaliação de resultados
5. Preparação do pós-2027
6. Capacitação

**3.976.130,43€**

**(TAXA FIXA 6%)**

# 3. REGULAMENTO INTERNO DO COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO

*Análise e votação da proposta de  
regulamento interno do Comité de  
Acompanhamento do Programa FAMI 2030*

# PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES

- Base legal:
  - ✓ Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021;
  - ✓ Regulamento (UE) 2021/1147 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021;
  - ✓ Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro;
  - ✓ Despacho n.º 3469 /2023, de 17 de março.
- Composição:
  - ✓ Membros efetivos, com direito a voto;
  - ✓ Membros observadores, sem direito a voto.
- Deveres especiais de conduta e conflito de interesses:
  - ✓ Obrigação de confidencialidade;
  - ✓ Declaração de conflito de interesses.

# PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES

- Competências:
  - ✓ Aprovar
    - ✓ metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações
    - ✓ propostas de reprogramação do Programa
    - ✓ plano de comunicação do Programa
    - ✓ plano de avaliação do Programa
    - ✓ relatório anual de desempenho do Programa
  - ✓ Analisar
    - ✓ progressos na execução do Programa e na consecução dos objetivos intermédios e das metas
    - ✓ contribuição do Programa para as recomendações específicas por país pertinentes
    - ✓ progressos alcançados na realização das avaliações
    - ✓ execução das ações de comunicação e de promoção da notoriedade
    - ✓ progressos realizados na execução de operações de importância estratégica
    - ✓ cumprimento das condições habilitadoras
    - ✓ progressos alcançados no reforço da capacidade administrativa das entidades
  - ✓ Formular
    - ✓ recomendações dirigidas à autoridade de gestão visando a melhoria da eficácia e da eficiência do Programa

# PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES

- Reuniões:
  - ✓ Ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano;
  - ✓ Extraordinariamente, sempre que seja considerado necessário;
  - ✓ Presenciais, videoconferências, outros meios digitais ou híbridas.
- Comunicação:
  - ✓ Plataforma informática de divulgação e de intercâmbio de informação.
- Deliberações:
  - ✓ Participação da maioria dos membros com direito a voto;
  - ✓ Possibilidade de fazer-se representar por outro membro, mediante declaração escrita, incluindo o direito de voto, quando exista;
  - ✓ Consulta escrita, a título excepcional devidamente justificado.
- Articulação com outros órgãos de governação:
  - ✓ Subcomissão Específica FAMI 2030;
  - ✓ Coordenação técnica.
- Grupos de Trabalho:
  - ✓ Apreciação de matérias que envolvam tecnicidade significativa;
  - ✓ Funções consultivas.

# 4. TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO “REINSTALAÇÃO E ADMISSÃO POR MOTIVOS HUMANITÁRIOS (ARTIGO 19.º)”

*Análise e votação dos critérios de seleção da  
Tipologia de Operação “Reinstalação e  
admissão por motivos humanitários (artigo  
19.º)”*

# TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO

- Conforme disposto nos artigos 2.º e 19.º do Regulamento (UE) 2021/1147, de 7 de julho de 2021:

“**Reinstalação**” é a admissão no território dos Estados-Membros, na sequência de uma indicação do ACNUR, de nacionais de países terceiros ou apátridas provenientes de um país terceiro para o qual tenham sido deslocados, aos quais seja concedida proteção internacional e dado acesso a uma solução duradoura, em conformidade com o direito nacional e da União.

Os Estados-Membros recebem **10 000,00€** por cada reinstalado.

“**Admissão por motivos humanitários**” é a admissão no território dos Estados-Membros, na sequência, se solicitado por um Estado-Membro, de uma indicação do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO), do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) ou de outro organismo internacional competente, de nacionais de países terceiros ou apátridas provenientes de um país terceiro para o qual tenham sido deslocados à força, aos quais seja concedida proteção internacional ou um estatuto humanitário ao abrigo do direito nacional que preveja direitos e obrigações equivalentes aos previstos nos artigos 20.º a 34.º da Diretiva 2011/95/UE para os beneficiários de proteção subsidiária.

Os Estados-Membros recebem **8 000,00€** por cada admitido com vulnerabilidades.



# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CrITÉrios de seleÇo	Ponderador
<b>1. AdequaÇo à estratgia</b>	
1.1. AdequaÇo da operaÇo aos objetivos e medidas de poltica pblica na rea de intervenÇo da iniciativa	45%
1.2. Contributo da operaÇo para os indicadores de realizaÇo e resultado comuns e especficos do Programa para os quais foi definida uma meta	
<b>2. Capacidade de execuÇo</b>	
2.1 Capacidade de gesto e implementaÇo da operaÇo	40%
<b>3. Qualidade da operaÇo</b>	
3.1 Coerncia e adequaÇo da operaÇo e do plano de trabalho face ao diagnstico de necessidades e aos objetivos visados	15%



# APLICABILIDADE

- A todos os avisos por convite:
  - ✓ Cujo apoio vise implementar os exercícios de *pledging* para a reinstalação e a admissão por motivos humanitários ao abrigo do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/1147, de 7 de julho de 2021
  - ✓ Dirigidos ao serviço público com competências em matéria de asilo
- Aviso FAMI2030-2023-1
  - ✓ Primeiro exercício de *pledging* para a reinstalação e para a admissão por motivos humanitários (2021-2022)
  - ✓ Compromisso de 300 reinstalados (2022) e 800 admitidos por motivos humanitários (2021-2022)
  - ✓ Dirigido ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
  - ✓ Alocação de 9 400 000,00€
  - ✓ Taxa de cofinanciamento 100%
  - ✓ Data limite de elegibilidade: 30/06/2023

**A publicar em 19/04/2023 e encerrar a 05/05/2023.**

# 5. OUTROS ASSUNTOS

*Próximos Passos*

## POSSIBILIDADE DE CONSULTA ESCRITA

- Reprogramação do Programa;
- Relatório anual de desempenho;
- Eventual apreciação e aprovação de critérios de seleção de tipologias que careçam de abertura de candidatura antes da próxima reunião.

## PRÓXIMA REUNIÃO

Previsivelmente em finais de maio/início de junho com o principal objetivo de apreciar e aprovar critérios de seleção de tipologias a abrir até ao final do ano.

## OUTROS TEMAS

- Avaliação;
- Comunicação;
- Eventuais propostas dos membros do Comité de Acompanhamento.



# FAMI 2030

Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração

*1.ª Reunião do Comité de Acompanhamento*

Lisboa, 17 de abril de 2023